

# Saiu a portaria CAT 147, que regulamenta o CF-e-SAT em São Paulo

**O SAT já é realidade!**

A portaria CAT 147 regulamenta a utilização do CF-e-SAT (**C**upom **F**iscal **E**letrônico pelo **S**istema de **A**utenticação e **T**ransmissão).

A partir de 01/07/2013 a SEFAZ-SP não lacra mais novos ECFs e até 2016, todos os estabelecimentos com faturamento maior ou igual a R\$60.000 ao ano (R\$5.000,00 por mês) estarão obrigados a utilizar o SAT.



Clique no link abaixo para ver o texto completo da portaria  
[Portaria CAT 147, de 05-11-2012](#)